

blico (fl.392) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. O Reajuste do Contrato de Gestão nº 020/2016 em 4,30%, conforme indicado a fls.1.417 até 1.419, a partir de 01/02/2020;
2. A despesa complementar no valor de R\$110.814,68 (cento e dez mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), devendo onerar em sua totalidade a dotação do presente exercício.

À CSFA/DAJ para as devidas anotações, após retorne a Secretaria de Educação.

Campinas, 17 de junho de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação

### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 5ª Reunião ordinária de 2020 a ser realizada:

**Data:** 04/06/2020 - quinta-feira

**Horário:** 14h00min

**Local:** Reunião Remota por vídeo conferência Google Meet.

**Pautas da Reunião:**

1. Plataforma on line para avaliação da aceitabilidade da merenda escolar;
2. Seminário 2020;
3. Kit de hortifrutigranjeiro;
4. Outros assuntos.

Atenciosamente,

**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA**  
 Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) :

**Pregão Eletrônico nº "025/2020"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001496-10**

**OBJETO:** Aquisição de **LIVROS TÉCNICOS** para fins didáticos para alunos dos cursos técnicos e de qualificação profissional do **CEPROCAMP**, conforme especificações constantes do

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 22/06/2020

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/07/2020-09:00h.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 8244028010020OC00037.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Editais**

Campinas, 16 de junho de 2020  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**  
 Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA**

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2020.00021417-12**

**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **23.065,1655 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 05, 06, 07, 08 e 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2018 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3432.51.81.0599.01173, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da remissão realizada em junho, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00024591-35**

**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **566,4923 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2018, emissão 06/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3214.62.75.0001.01054, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da remissão realizada em 11/2018 nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00024592-16**

**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **433,0974 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018 - emissão 01/2018 (cancelada por recálculo), do imóvel 3251.32.69.0320.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da remissão realizada em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00026285-14**

**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **40,7748 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 7, 8 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2019, emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3363.31.77.0219.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da remissão realizada em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00026286-97**

**Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**